



# Prefeitura Municipal de Itaquianga - PE

ESTADO DE PERNAMBUCO

Registrado às folhas 117 e 12

de Registro de Leis N.º 04

LEI N.º 318/91

Itaquianga, 08 de fevereiro de 1991

Silma Alexandre de Melo Lopes  
- Função: Prefeita

EMENTA: Dispõe sobre a criação de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências etc.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial no montante de até CR\$13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a conclusão da construção de um Posto Médico Municipal, localizado no loteamento Gutiuba II, nesta Cidade, conforme o abaixo especificado:

07.0 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.1 - SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

13754281.00 - CONSTRUÇÃO DE UM POSTO MÉDICO MUNICIPAL NO LOTEAMENTO GUTIUBA II.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 13.000.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL....CR\$ 13.000.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos destinados a fazerem face com a abertura do Artigo 1º da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial, em igual importância, de dotação constante do Orçamento Geral do Município, nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64, abaixo discriminada:

05.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS

05.1 - ADM. DOS SER. FINANC. FAZ. E PATRIMONIAIS

999999999.22 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.0.0.0 - Reserva de Contingência.....CR\$ 13.000.000,00

TOTAL A ANULAR.....CR\$ 13.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA-PERNAMBUCO,  
EM, 08 de FEVEREIRO DE 1991.

JOSE VIDAL DE MORAES - PREFEITO